



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 40/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-

I

Processo nº: 00391-00003725/2018-02

Parecer Técnico SEI-GDF n.º: 40/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS

CNPJ: 61.590.410/0012-87

Endereço: SGAS 613, Lote 94, Asa Sul, Brasília/DF

Coordenadas Geográficas: 15°50'2.88"S e 47°54'42.22"

Atividade Licenciada: Tanque subterrâneo de óleo diesel (15 m³) para funcionamento de grupo gerador

Tipo de Licença: Licença Prévia (LP)

Prazo de Validade: 2 (dois) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

E-mail para correspondência: viviane.fllores@hsl.org.br; fabio.silva@sorttcon.com.br

Telefone para contato: 3322-8586; 9 8455-3907

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença Prévia - LP (7606689) para um tanque subterrâneo de óleo diesel (15 m³) para funcionamento de grupo gerador, tendo como interessado **Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírio Libanês** (61.590.410/0001-24).

Objetiva-se avaliar o cumprimento às exigências contidas na Instrução Normativa - IN nº 213/2013 - IBRAM e normas técnicas relativas à matéria, considerando a documentação apresentada e vistoria realizada.

Em análise preliminar, foram observadas algumas pendências a serem sanadas pelo interessado visando dar continuidade ao presente processo de licenciamento ambiental, o qual foi informado através do Ofício SEI-GDF n.º 723/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM (9988075). O interessado apresentou as complementações solicitadas pela equipe técnica através do documento "Relatório de atendimento - Ofício SEI - GDF Nº 723/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM" (11844625), as quais foram consideradas satisfatórias.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se no endereço SGAS 613, Lote 94, Asa Sul, Brasília/DF. (Figura 1).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Macrozona Urbana, Zona Urbana do Conjunto Tombado. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a área em questão não está inserida em unidade de conservação. De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá.

O raio de busca com alcance de 3 (três) quilômetros a partir da localização do empreendimento engloba a Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago Paranoá, APA do Planalto Central, Parque Ecológico Asa Sul, Parque Urbano Sarah Kubitschek e Parque Urbano das Aves.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio

Ambiente - CONAMA.

- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível – Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.

- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. **ANÁLISE**

Análise do Requerimento de Licença Prévia – IN 213/2013 – IBRAM

Com base no Art. 5º da Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM, para obtenção da Licença Prévia (LP) são necessários os seguintes documentos:

1. Requerimento de LP;
Análise: Cumprido. Apresentado requerimento de LP (documento SEI nº 11844625) com CNPJ referente ao local onde o empreendimento em questão será instalado.
2. Comprovante de pagamento de taxa de análise processual;
Análise: Cumprido. Apresentado comprovante de pagamento.
3. Aviso de requerimento de LP publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local de grande circulação;
Análise: Cumprido. Apresentada publicação de aviso de requerimento de licença prévia no DODF em 06/04/18 e Correio Braziliense em 06/04/18.
4. Planta SICAD com escala 1:10.000 com a demarcação do empreendimento na planta;
Análise: Cumprido. Apresentada planta SICAD, escala 1:10.000, com o empreendimento demarcado;
5. Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou Contrato Social com última alteração;
Análise: Cumprido. Apresentado contrato social.
6. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal do empreendimento;
Análise: Cumprido. Apresentados documentos pessoais do Representante Legal.

7. Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for seu representante legal);
Análise: Cumprido. Apresentada procuração para movimentar processo em nome do interessado.
8. Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação;
Análise: Cumprido. Apresentado contrato de locação referente ao lote do empreendimento com a proprietária do mesmo, BRS - Administradora e Incorporadora de Imóveis LTDA.
9. Plano de Controle Ambiental, assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional registrado no Conselho Profissional no Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo o termo de referência do Anexo I da referida IN;
Análise: Cumprido. Apresentado Plano de Controle Ambiental - PCA, realizado pelo engenheiro florestal Edmilson Martins de Oliveira, cadastrado no IBRAM como consultor ambiental, com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 0720180022827 CREA/DF. Foram solicitadas complementações acerca do estudo apresentado, o que foi atendido pelo interessado através do documento "Relatório de atendimento - Ofício SEI - GDF Nº 723/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM" (11844625).
10. Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;
Análise: Cumprido. Solicitou-se ao interessado a apresentação de documento emitido pela SEGETH informando da compatibilidade da atividade pleiteada com o uso e ocupação do solo, entretanto, por tratar-se o armazenamento de combustíveis de atividade secundária à atividade do Hospital, considerou-se satisfatória a declaração emitida pela Administração Regional, a qual embasou-se nas Normas de Edificação e Gabarito (NGB)-001/86, referente ao Setor de Grandes Áreas, a qual apresenta-se favorável à atividade principal em comento. Considerando o "Relatório de atendimento - Ofício SEI - GDF Nº 723/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM" (11844625), o qual informa da obrigatoriedade de fornecimento de energia elétrica na atividade em epígrafe, conforme item 7.2 da Resolução ANVISA RDC nº 50, de 21/02/2002, entende-se que a compatibilidade da atividade principal a ser exercida abarca também as atividades secundárias obrigatórias atinentes àquela.
11. Cópia do documento expedido pela Capitania dos Portos autorizando sua localização e seu funcionamento em caso de Postos Flutuantes ou Postos Revendedores Marítimos;
Análise: Não se Aplica. A atividade pretendida não se encaixa em posto flutuante ou posto revendedor marítimo.
12. Outorga Prévia emitida pela ADASA, caso pretenda utilizar água de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.
Análise: Não se Aplica. O abastecimento hídrico do empreendimento será realizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB.

5. CONCLUSÃO

Considerando que o Interessado apresentou a documentação necessária para obtenção de licença prévia, conforme o Art. 5º da IN 213/2013, e as considerações realizadas por este Parecer, esta Equipe Técnica **não vê óbices quanto a emissão de Licença Prévia**, que, se concedida, deverá respeitar as condicionantes, exigências e restrições presentes neste Parecer, que devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

Caso o deferimento de licença prévia ao empreendimento em tela seja acolhido, sugere-se a adoção das seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. A presente Licença aprova a viabilidade ambiental para a atividade de **armazenamento de combustível em tanque subterrâneo**, na SGAS 613, Lote 94, Asa Sul, Brasília/DF;

2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
3. É proibido o lançamento e disposição a céu aberto, bem como a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não licenciados para essa finalidade, conforme a Lei Distrital n.º 5.418/2014;
4. Caso haja necessidade de supressão de vegetação, realizar o pedido de Autorização para Supressão de Indivíduos Arbóreo-Arbustivo-ASV, no IBRAM;
5. O IBRAM reserva-se o direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
6. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este Órgão;
7. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE MIRANDA CLEMENTINO - Matr.1682554-3, Assessor(a)**, em 30/08/2018, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=12060222)
verificador= **12060222** código CRC= **69EE5D11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF